PROJETO DE LEI EM Nº 068/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.336.395,25 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.336.395,25 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.39.00 - F. 1014 - Fonte 149 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$350.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1050 - Fonte 149 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.692.754,62

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 1089 - Fonte 150 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$293.640,63

Total.....R$4.336.395,25

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes149 (Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) e 150 (Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde), de acordo com metodologia do cálculo apresentado no Anexo I desta Lei.

Total.....R$4.336.395,25

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de novembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Bruno Torres dos Santos
Procurador-Geral Adjunto do Município

Ofício EM nº 111 / 2019
Em 18 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, em que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.336.395,25 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA

Os recursos para a suplementação se referem aos excessos de arrecadação, apurados nas receitas de Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Fonte 149) e Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Fonte 150), nos montantes de R$4.042.754,62 e R$293.640,63, respectivamente. Os relatórios com as metodologias de cálculo se encontram em anexo.

Os recursos são para pagamentos à Fundação Geraldo Corrêa, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), e salário dos Agentes de Combate a Endemias da Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal